

Condições Gerais:

O Cliente leu e compreendeu a proposta ora apresentada pela Hellmann Worldwide Logistics e declara que sua aceitação por escrito, por email e/ou pelo início dos serviços, manifesta sua expressa aceitação aos Termos e Condições contidos nesta Proposta.

Esta proposta constitui o documento único que regula os direitos e obrigações das partes com relação a prestação dos serviços, ficando expressamente inválido e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura anteriormente ocorrido entre as partes.

(A) Serviços:

O Cliente está ciente de que a Hellmann Worldwide Logistics mantém a liberalidade de definição das condições para execução do serviço, a seu exclusivo critério.

Todos os embarques da Hellmann Worldwide Logistics serão efetuados segundo as normas internacionais aplicáveis e observados os requisitos do controle ISO 9001/2000.

A Hellmann Worldwide Logistics não se responsabilizará, a qualquer título, pelos serviços prestados por fornecedores indicados ou contratados pelo Cliente.

A Hellmann Worldwide Logistics poderá, a seu exclusivo critério, subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto desta Proposta.

Demurrage/Detention: serão aplicadas, no que tange a demurrage/detention, as condições previstas no Regulamento e Tarifa de Sobreestadia/detention de Containers registrado sob n. 5196753, junto ao 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-Capital, que é parte integrante das condições de transporte estabelecidas no conhecimento marítimo, manifesta e irrestritamente aceita pelo Cliente, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do cliente o pagamento das despesas diárias de sobre estadia (demurrage e/ou detention), bem como dos danos e avarias que ocorram, até a devolução do container vazio, no local determinado pelo agente do armador, devidamente limpo, seco, sem cheiro e sem etiquetas, sob pena de arcar com os custos de limpeza.

As tarifas dos embarques "house to house" ou "pier to house" estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

No transporte aéreo o fator de cubagem utilizado é 1:6 (1m³ = 167 kg), salvo quando informado outro fator.

Instruções de embarque: toda instrução de embarque deverá ser enviada por escrito a Hellmann Worldwide Logistics antes do embarque. Para garantir que a tarifa oferecida seja

aplicada corretamente pela Hellmann Worldwide Logistics no exterior, necessitamos que o cliente nos envie uma cópia do pedido indicando a entidade Hellmann Worldwide Logistics no exterior como seu agente de cargas.

Condições de embarque de perecíveis: as cargas de natureza perecível deverão ser disponibilizadas à Hellmann Worldwide Logistics somente após a confirmação da reserva de espaço, das datas para embarque e dos meios de movimentação para o transporte proposto, não sendo a Hellmann Worldwide Logistics responsável pela integridade da carga enviada em descumprimento das condições aqui estabelecidas.

O exportador é exclusivamente responsável por estufar a mercadoria no container na mesma temperatura informada na carta de temperatura. Se comprovado através de download que a mercadoria foi estufada com temperatura superior à temperatura informada, toda e qualquer responsabilidade na qualidade da mercadoria será de inteira responsabilidade do exportador.

Embarques CPT / DAP / DDP: as remessas para o exterior (qualquer país) para pagamento de despesas (serviços, fretes rodoviários, handling, inspeções, reembalagens, etc.) realizadas no exterior referente às operações de exportação na modalidade CPT, DAP e DDP, estão sujeitas ao recolhimento do IRRF de 33,33% sobre o valor a ser remetido.

Embarques envolvendo Paraísos Fiscais: nas importações (aéreas e/ou marítimas) cujo país de origem seja considerado Paraíso Fiscal, será cobrado sobre o total do frete pago no destino o valor de 33,33%, referente ao reembolso do Imposto de Renda Retido na Fonte a ser recolhido pela Hellmann Worldwide Logistics na ocasião da remessa ao exterior, conforme IN 188 da SRF e artigo 691 do RIR.

São considerados paraísos fiscais os países elencados na Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010: Andorra; Anguilla; Antígua e Barbuda; Antilhas Holandesas; Aruba; Ilhas Ascensão; Comunidade das Bahamas; Bahrein; Barbados; Belize; Ilhas Bermudas; Brunei; Campione D'Italia; Ilhas do Canal (Alderney, Guernsey, Jersey e Sark); Ilhas Cayman; Chipre; Cingapura; Ilhas Cook; República da Costa Rica; Djibouti; Dominica; Emirados Árabes Unidos; Gibraltar; Granada; Hong Kong; Kiribati; Lebuán; Líbano; Libéria; Liechtenstein; Macau; Ilha da Madeira; Maldivas; Ilha de Man; Ilhas Marshall; Ilhas Maurício; Mônaco; Ilhas Montserrat; Nauru; Ilha Niue; Ilha Norfolk; Panamá; Ilha Pitcairn; Polinésia Francesa; Ilha Queshm; Samoa Americana; Samoa Ocidental; San Marino; Ilhas de Santa Helena; Santa Lúcia; Federação de São Cristóvão e Nevis; Ilha de São Pedro e Miguelão; São Vicente e Granadinas; Seychelles; Ilhas Solomon; St. Kitts e Nevis; Suazilândia; Suíça; Sultanato de Omã; Tonga; Tristão da Cunha; Ilhas Turks e Caicos; Vanuatu; Ilhas Virgens Americanas; Ilhas Virgens Britânicas.

Ocorrendo alteração na lista de países que consta na Instrução Normativa, considerar-se-à automaticamente atualizada a relação acima.

(B) Preços:

Os fretes estão condicionados as alterações dos tarifários das cias aéreas, marítimas e terrestres, e sujeitos às flutuações cambiais.

Nossas tarifas foram baseadas nas informações recebidas do Cliente. Havendo qualquer discrepância, a Hellmann Worldwide Logistics reserva-se o direito de revisar as tarifas ou recusar, sem qualquer ônus e/ou penalidade, a prestação dos serviços.

Faturamento e Pagamento: nossas faturas são emitidas em reais (R\$) equivalentes ao montante em moeda estrangeira, convertido pela taxa de câmbio PTAX 800 de venda publicada no dia do faturamento pelo Banco Central do Brasil além de taxa de proteção monetária sobre a flutuação cambial.

Todos os preços serão acrescidos dos impostos ISS, PIS, COFINS e IOF em suas alíquotas vigentes conforme legislação em vigor.

Os faturamentos serão emitidos ao final de cada processo e/ou embarque e deverão ser pagos pelo Cliente conforme as condições ajustadas nesta Proposta. Qualquer atraso no pagamento das faturas emitidas pela Hellmann Worldwide Logistics estará sujeito à cobrança juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pró-rata", além da multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor do débito atualizado pelo IGPM, pro rata die desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Na ocorrência de concessão de prazo para pagamento em moeda nacional, o Cliente se compromete a restituir a Hellmann Worldwide Logistics bem como desde já autoriza a mesma a realizar o faturamento complementar para suprir eventual ocorrência de variação negativa da moeda estrangeira frente a moeda nacional, como forma de garantir, no mínimo, o pagamento em moeda nacional da mesma quantidade de moeda estrangeira apurada à época do faturamento.

(C) Seguro:

Os valores previstos nesta proposta para o desempenho dos serviços não inclui a contratação de nenhuma apólice de seguro. Um seguro personalizado para atender todas as suas necessidades, pode ser solicitado por intermédio da Hellmann Worldwide Logistics. Sob nenhuma hipótese será a Hellmann Worldwide Logistics responsável pelo pagamento de qualquer remuneração, bem como franquias, referentes aos seguros de responsabilidade e/ou contratados pelo Cliente.

Em todas as hipóteses de contratação de seguros pelo Cliente, o mesmo ficará obrigado em entregar, durante todo o tempo em que a presente proposta estiver em vigor, as respectivas Cartas de Renúncia ao Direito de Regresso.

Os valores de seguro opcional informados nesta Proposta foram calculados com base nas informações de volume e descrição das mercadorias fornecidas pelo Cliente.

Qualquer variação e/ou discrepância nestas informações implicará na não aplicação da cobertura securitária.

Será necessário um orçamento específico para mercadorias consideradas sob consulta a seguir listadas: Bens usados e/ou sem embalagem, alumínio e suas ligas, cátodos, alimentos em geral, animais vivos, armas, munições e explosivos, inflamáveis, químicos, antiguidades, bebidas em geral, cargas radioativas ou nucleares, cobre, CDs, DVDs, LDs; cigarros; embarques a granel; estanho; medicamentos, vacinas e vitaminas; objetos frágeis, cristais e seus artigos; óleos comestíveis, objetos de arte, raridades, coleções, metais preciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), pedras preciosas, telefones celulares e seus acessórios, valores (dinheiro, ações, bilhetes de loteria, ordens de pagamento, selos, vale transporte ou refeição, raspadinhas, tickets, cheques, títulos, apólices, etc.); automóveis, autopeças, pneus e câmaras de ar, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, computadores e acessórios, cargas super dimensionadas, polímeros em geral, polietileno, polipropileno, óleos lubrificantes, tubos, perfis, fios, cátodos, barras e bobinas de aço.

(D) Responsabilidade:

Na eventualidade de recusa de pagamento pelo Cliente de qualquer obrigação prevista nesta Proposta, a Hellmann Worldwide Logistics poderá emitir fatura e/ou duplicata correspondente ao total do montante devido, sendo atribuindo, nesta Proposta, a plena eficácia e força executiva extrajudicial ao título emitido, aplicando-se a ele a regra do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, condições essas desde já reconhecidas e aceitas expressamente pelo Cliente.

(E) Foro:

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo – capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente proposta, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.